



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**PROJETO DE LEI Nº** *L20* /2017

**“Institui a Semana de Combate e Prevenção a Violência Doméstica, no Município de Indaiatuba”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a semana de combate e prevenção a violência doméstica que passa a ser parte do calendário oficial de eventos da cidade de Indaiatuba.

Art. 2º Até que seja totalmente regulamentada a Lei, é direito de adolescentes da rede pública e privada de ensino da cidade de Indaiatuba, serem informados em palestras e eventos sobre temas de violência doméstica e seus mecanismos de combate previstos na LEI MARIA DA PENHA.

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 12 de Junho de 2017

  
**JOÃO DE SOUZA NETO**

**JANUBA DA BANCA**

**VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei se faz necessária para atender a importância de implantação no calendário do município de Indaiatuba, para que seja feito, **ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, COM A FINALIDADE DE INSTITUIR A SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.**

O Projeto supracitado, tem a incumbência de informar e educar a população, de um assunto de extrema importância, que gira em torno da violência doméstica, que em muitas vezes passa despercebido pela população.

Pode-se afirmar, que esses números crescem diariamente e se torna uma forma constante entre agressor e agredido, que em muitas vezes se tornam reféns, e como consequência se fecham em mundo só seu de sofrimentos e lamentações.

Por outro lado, existe muitos esforços por parte de nossa legislação em trazer o socorro para os oprimidos, porém ainda falta muita informação incentivo a procurar a ajuda correta e da forma correta.

Também podemos trazer ao presente projeto de lei em questão, que essa violência é a forma física, sexual e ou psicológica, qualquer uma das três formas ou as três formas em conjunto se configura um crime gravíssimo contra quem está sofrendo o abuso.

Em um segundo momento, podemos afirmar que esse problema chega a se configurar como uma patologia, pois, os números de atingidos são absurdamente enormes e atinge todas as classes sociais, incidindo mais na classe baixa, isso ocorre por falta de instrução e informações.

Diante desse quadro, a concretização do presente projeto de lei fará com que a população em massa do município de Indaiatuba, se informe e de alguma forma poderá ajudar a quem está em uma situação de abuso, seja por denúncias anônimas ou por outro meio legalmente falando.

Certo da compreensão de V. Exa. E dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Plenário Joab Pucinelli, aos 12 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

  
**JOÃO DE SOUZA NETO**  
**JANUBA DA BANCA**  
**VEREADOR**